CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº. 010/2009

O Vereador **JOSÉ RONILDO SILVEIRA - PR**, com fundamento no artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Ronaldo Martins Prudêncio,** a necessidade de instituir a Guarda Municipal, sobretudo para atender as comunidades da Sede e de Barra de Mangaraí, no período noturno.

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 31 de março de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO
em 27 de abril de 2009
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JOSÉ RONILDO SILVEIRA
Vereador (Secretário) – PR
Autor da Indicação

Protocolo
31/03/2009
Protocolista

JUSTIFICATIVA:

O Município de Santa Leopoldina faz divisa com duas cidades mais violentas do Estado. Assim, ao Poder Público Municipal compete estabelecer ações governamentais no sentido de garantir a segurança dos munícipes, respeitadas as competências das Polícias Civil e Militar.

Não se trata de usurpar as atribuições dos órgãos de repressão à criminalidade, mas constituir um instrumento destinado à proteção dos bens e serviços públicos, de forma efetiva e atuante, nos moldes do § 8º do art. 144 da Constituição Federal.

De outro lado, nada impede que a Guarda Municipal contribua para prevenção e diminuição da violência, promovendo a medição de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos.

Além disso, a criação de tal órgão proporcionará mais sensação de segurança aos moradores.

Ante ao exposto, roga pelo apoio dos demais Edis deste Parlamento com vistas à aprovação da matéria em apreço.